

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE **R\$ 139.817,93** NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no Art. 165, inciso I, § 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 195 de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta as ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Demerval Lobão - PI autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 139.817,93** (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e três centavos), destinado ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no corrente exercício com recursos transferidos pela União/Ministério da Cultura (Minc), detalhada conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA :

PODER: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 13.392- CULTURA

PROGRAMA: 0010 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2238 - APOIO AS AÇÕES CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO.

ARTIGO 5º (TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022 - AUDIOVISUAL).

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Custeio
339039 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	715 (TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022	R\$ 4.975,42
339048 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	715 (TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022	R\$ 60.000,00
339041- CONTRIBUIÇÕES	715 (TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022	R\$ 34.533,00
TOTAL		R\$ 99.508,42

**ARTIGO 8º (TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022 –
DEMAIS SETORES DA CULTURA).**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Custeio
339039 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	716 (TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022	R\$ 2.015,47
339048 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	716 (TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022	R\$ 24.185,71
339041- CONTRIBUIÇÕES	716 (TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC/195/2022	R\$ 14.108,33
TOTAL		R\$ 40.309,51

Art. 2º - Os créditos de que tratam o Artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como Fontes de Recursos àquelas preconizadas nos Arts. 41 “II” e 43, § 1º “III” da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º — Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual (2022-2025) e na Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, 03 de abril de 2024.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº /2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão – PI.

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Demerval Lobão - PI, o valor de **R\$ 139.817,93** valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei supramencionado em **Regime de Urgência**, o que de já agradecemos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, 03 de abril de 2024.


Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal